



ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Jaime Antônio Cimenti, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sessão Ordinária, realizada aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria registra voto de congratulação aos novos Ministros que tomam posse amanhã. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa associa-se à manifestação e determina seja encaminhado o registro. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 263040-12.1990.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC), Procurador: Dr. Mauro Chaves Reis, Agravado(s): ALCIDES OLIVEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Renata Marlene de Castro Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174400-20.1994.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FLÁVIO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Henrique Venâncio Rando, Agravado(s): JAIR PENA DA FONSECA, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Agravado(s): EMPRESA DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS LTDA. - EEPO, Agravado(s): FRANCISCO AGOSTINHO PAGOTTO, Advogado: Dr. Linneu L. Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146600-40.1995.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLAUDIONOR ALVES TUPINAMBÁS, Advogado: Dr. Kristian Menezes Barberino Mendes, Agravado(s): MONT SERRAT TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lizardo Coutinho Júnior, Agravado(s): JOSÉ HUMBERTO BORGES, Agravado(s): MARLI BORGES, Agravado(s): RONAN BORGES CASTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 8900-26.1996.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IVANILDE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO IPÊ DE BASQUETEBOL, Advogado: Dr. Antônio Flávio Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 70100-05.1996.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): JOSÉ BOAVENTURA DA ROSA FRANCO, Advogado: Dr. Flávia Viegas Damé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



209100-59.1997.5.04.0811 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): GELSON LUIZ SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gélson Luiz Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 268800-51.1997.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WALDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Moreira da Silva Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de AÇOLIGUE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS, Advogado: Dr. Alexandre Tajra, Agravado(s): AÇOFASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gomes, Agravado(s): WILSON BUSSAMRA, Agravado(s): PAULO SIMONELLI, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CARAMICO, Agravado(s): FLANEL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26200-28.1999.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ MANUEL GORDILHO SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31700-53.1999.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): ILTA LURDES SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 48000-63.1999.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ FELIPE OSÓRIO E OUTRO, Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Agravado(s): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): SECAFE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Alexander Nagai, Agravado(s): ALJ COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ciro Lopes Dias, Agravado(s): MAXI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ciro Lopes Dias, Agravado(s): SEBECO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Alexander Nagai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 88300-57.2000.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - NORDESTE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): EMANUEL ANJOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127000-74.2000.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189500-**



30.2000.5.02.0382 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): ALEXANDRE APARECIDO ASCIMO, Advogada: Dra. Ana Elda Perry Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219900-28.2000.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGNALDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. César Augusto Nardi Poor, Agravado(s): CONSID CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA., Advogado: Dr. João Di Lorenze Victorino dos Santos Ronqui, Agravado(s): PREFAB CONSTRUÇÕES PREFABRICADAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Cchecchia de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 24900-17.2002.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CÂNDIDO, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): CONSÓRCIO IMIGRANTES, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 75000-96.2002.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SEBASTIÃO PEREIRA BELO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103900-23.2002.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Mendonça Campos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aurélio Agostinho Verdade Vieito, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114500-58.2002.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADRIANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): GIORGIO CABELEIREIROS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150500-72.2002.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): ELY JOSÉ IZIDORO, Advogado: Dr. Joaquim Farias de Godoi, Agravado(s): SUPERMERCADO CENTRAL E OUTRO, Advogado: Dr. Jurandir Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182100-04.2002.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): FELIPE DEMETRIO ZEQUETTO, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE SOROCABA - COOTRAMS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196600-58.2002.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falção Albuquerque, Agravado(s): IVANILDO DE VASCONCELOS ALVES, Advogado: Dr. José Carlos da Rocha, Agravado(s): LICIERE LEÃO BITENCOURT E OUTROS,



Advogado: Dr. Dyrceu Lima Loureiro Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 135200-29.2003.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): WILLIAM ANTÔNIO SCOFIELD, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 163300-65.2003.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva, Agravado(s): ALCIMÍRIO GUIMARÃES FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176900-69.2003.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): RENATA ALVES GASPARGAR, Advogado: Dr. Sérgio Sipereck Elias, Agravado(s): UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO - UNIBAN, Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185600-14.2003.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JOSUÉ BATISTA SIMÕES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 219800-11.2003.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS. OJ 394 DA SBDI-1 DO TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: RR - 58600-39.2004.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTHER LYDIA VAZ DE MARINS E OUTRAS, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): DONÍLIA MOURÃO FIDALGO, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO. DIFERENÇAS. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO", por contrariedade às Súmulas 51 e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total decretada em relação à pretensão da Reclamante Maria Antônia Alvarenga e para restabelecer a sentença por meio da qual



foi determinada a integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria/pensão das Reclamantes. **Processo: AIRR - 59300-30.2004.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GATÃO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): MARCELO DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120740-37.2004.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO - CRECI, Advogado: Dr. César Augusto Boeira da Silva, Agravado(s): LEANDRO ARFUX, Advogado: Dr. Cristiane Willers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136800-20.2004.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Agravado(s): FÁBIO DE CARVALHO DOURADO, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 148400-70.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: OSVALDO GARCIA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargado(a): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 154300-28.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 166700-31.2004.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SILVA CAJASEIRAS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179400-96.2004.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DONIZETI PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): INTERTANK COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17000-20.2005.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Greggi Losano, Recorrido(s): GILBERTO ALVES, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional que não conheceu do agravo de petição da executada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: AIRR - 52500-81.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ GOMES DE MELO, Advogada: Dra. Vera Pereira Inocêncio B. Scansani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR**



- **80700-17.2005.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): JUSSIMARA DOS SANTOS ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): COOPERSERV - COOPERATIVA DE SERVIÇO E MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87800-37.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): CARMEM SILVIA RIVABEN, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122800-18.2005.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GERALDO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229100-69.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Lopes Baroncelli dos Santos, Agravado(s): JULIANA GARCIA, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231800-72.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEA COSTA CARNEIRO BRAGA, Advogado: Dr. Nelson de Souza Pinto Neto, Agravado(s): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Agravado(s): OSCAR CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Anderson Azevedo Fogaça, Agravado(s): SIDNEY COSTA CARNEIRO BRAGA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 246300-91.2005.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMERCADOS JARDIM LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): VALMIRA DONIZETE BATISTA, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Agravado(s): JAN FABIANO FURLAN, Advogado: Dr. Rodrigo Gustavo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 547885-08.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s): LUIZ CARLOS NUNES, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo. **Processo: AIRR - 1540-44.2006.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10300-**



86.2006.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marco Túlio Ramos da Silva, Agravado(s): LINDON JONHSON VICENTE, Advogado: Dr. Edu Monteiro, Agravado(s): FATOR RH ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10800-60.2006.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO SANTIAGO, Advogado: Dr. Guilherme Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 12500-30.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NELSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conceder ao Reclamante o benefício da Justiça Gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição extintiva e, nos termos da OJ 341 da SBDI-1 do TST, restabelecer a sentença constante às fls. 51/53, que condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, decorrentes da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. **Processo: Ag-AIRR - 32100-93.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES COELHO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 48000-86.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA S.A. - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Agravado(s): NEUMA CAMPODÔNIO FALCÃO, Advogado: Dr. Alexandre Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55440-06.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SEBASTIÃO LEONEL DA COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55800-53.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): PAULO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lacaz Martins, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lacaz



Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62900-37.2006.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ENÉAS REIS SOUSA, Advogado: Dr. José Luís J. L. Santos, Agravado(s): SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66100-52.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SPL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., Advogada: Dra. Mariângela Molina Botó, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. João Garcia Neto, Agravado(s): VANDERLEI DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Rosana Gomes da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73900-46.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP, Advogada: Dra. Marina Souza Knudsen, Agravado(s): MAURO APOLINARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79800-76.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): ADRIANA MENDES BARROSO CAMELO E OUTROS, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista adesivo dos Reclamantes, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 93900-10.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Recorrido(s): PEDRO SÉRGIO BERGAMIN VIEIRA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - grau máximo"; dele conhecer no tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: RR - 112000-53.2006.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Delano César Fernandes de Moura, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): BORRACHAS LN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silveira Arruda, Recorrido(s): MILTON CARDOSO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 116900-15.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JUSSARA FARIAS FIALHO, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO



PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que proceda à análise dos embargos de declaração no tocante ao pedido de diferenças de complementação pedagógica em razão da ilegalidade da redução da carga horária. Obs. 1: Falou pela Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: AIRR - 144100-97.2006.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARLOS FRED BRANCO BARROS, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): PUBLICAR DO BRASIL - LISTAS TELEFÔNICAS LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 158000-39.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LENY MATHEUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jebe Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 62 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a reclamação trabalhista, condenar solidariamente as Reclamadas ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos reajustes salariais concedidos pelos Acordos Coletivos de Trabalho de 2004/2005 e de 2005/2006, parcelas vencidas e vincendas, observados os reflexos legais. Indefere-se o pedido de honorários advocatícios uma vez que não estão presentes os requisitos exigidos pela Súmula 219, I, do TST. Liquidação por cálculos. Juros de mora (Súmula 200 do Tribunal Superior do Trabalho) e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços. Determina-se, ainda, a retenção das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, apurados mês a mês, nos termos da Lei nº 8.541/92, art. 46, e do Provimento da CGJT nº 3/2005 e dos itens II e III da Súmula 368 do TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas de R\$ 300,00 (trezentos reais), a cargo das Reclamadas. **Processo: RR - 162500-35.2006.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): CLAUDIONISIO TOMAELLO, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA A JORNADA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 423 e 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em horas extras àquelas laboradas além da 8ª diária, observando-se a vigência dos acordos coletivos juntados aos autos, bem como para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 163300-87.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Recorrido(s): MAURA APARECIDA DAL NEGRO,



Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 166000-49.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CÍNTIA SOARES DE OLIVEIRA VIDAL, Advogado: Dr. Mário Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221040-70.2006.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO NORTE CONGONHAS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Saad Bonito, Agravado(s): HUMBERTO LUÍS DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Rossi Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275600-41.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEREZINHA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Félix da Silva, Agravado(s): SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 298100-16.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VERA LÚCIA NUNES DIAS BATISTA, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutille, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Advogado: Dr. Maçazumi Furtado Niwa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada parcialmente usufruído, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e "HORAS EXTRAS. REGIME 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e restringir o pagamento da jornada extraordinária às horas que ultrapassarem a 44ª semanal, nos termos da referida súmula, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 825100-22.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GILSON JOSÉ PIEMONTEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2717241-35.2006.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA CABRAL, Advogado: Dr. Fábio César Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9951200-26.2006.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez, Recorrido(s): TERESINHA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Waldirene Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3900-08.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCIEUDO FEITOSA ANDRADE, Advogada: Dra. Magnólia



Fernandes Xavier, Agravado(s): ALESSANDRO MAYO DINIZ - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Rodolfo Cruz e Creuz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6200-60.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOEL SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Fernando Hugo R. Miranda, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Acordo Coletivo. Cláusula que Transfere ao Empregado o Ônus do Controle da Jornada", por violação ao art. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, declarar inválida a cláusula normativa que transferiu ao empregado o ônus do controle de sua jornada e ampliar a condenação ao pagamento de horas extras ao período de vigência dos Acordos Coletivos de 2001/2002 e 2002/2003, observados o adicional de 50% e os reflexos legais. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Fernando Hugo R. Miranda. **Processo: AIRR - 19400-97.2007.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): ESTRELA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Rossiter de Moraes, Agravado(s): JOSÉ MAXIMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Clístenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24800-03.2007.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernanda Pedroso Cintra de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37300-60.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Recorrido(s): GEOTERRA - GEOLOGIA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Cácio Duarte Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 51800-64.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71140-62.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): GENTIL ALBERTO DAL BELLO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74400-42.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARMELITA DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmiento, Recorrido(s): PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA., Advogado: Dr.



Enimar Pizzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão Regional, afastar a coisa julgada e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem a fim de que julgue a presente reclamatória, como entender de direito. **Processo: RR - 80900-85.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Comunello, Recorrido(s): ESPÓLIO de ISRAEL CANCIO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de cálculo", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade deferido ao Autor seja calculado sobre o valor do salário mínimo vigente à época. **Processo: ED-AIRR - 81700-56.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Embargado(a): CONAP - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Furtado, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Advogada: Dra. Raquel Corazza, Advogado: Dr. Cely Sousa Soares, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Embargado(a): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Assis de Sousa, Embargado(a): JOSÉ CANDIDO BATISTA FILHO, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Embargado(a): SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Embargado(a): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 84200-95.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 84240-77.2007.5.02.0071, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Servio de Campos, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): MARLON LIMA PASCOAL, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Recorrido(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Camargo Aranha, Recorrido(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "SPTRANS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL TRANSITÓRIA 66 DA SBDI-1 DO TST", por má aplicação da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, absolver a São Paulo Transporte S.A. - SPTrans da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 84240-77.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, corre junto com RR - 84200-95.2007.5.02.0071, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Savério Orlandi, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Servio de Campos, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): MARLON LIMA PASCOAL, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Agravado(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86200-20.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BM&F



BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Agravado(s): EDSON BISBO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Karina Manzano Nantes, Agravado(s): BANCO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES S.A., Advogado: Dr. Lincoln Edisel Galdino do Prado, Agravado(s): EMPRESA JORNALÍSTICA ZONA NORTE LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Amaral Zopello, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Renato Sorbile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88200-87.2007.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jaqueline Segatti Andrade, Agravado(s): ADELMO MARTINS ELIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Danilo Bernardes Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95600-09.2007.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): VALTER CARREIRA JOSÉ, Advogada: Dra. Neuza Doretí Garcia de Nazário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 96000-52.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, RODOVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS, RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, RODOVIÁRIO INTERESTADUAL, RODOVIÁRIO DE TURISMO E FRETAMENTO DE GUARULHOS, REGIÃO - SP - SINDIESCRIT, Advogado: Dr. Reginaldo de Lima, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS URBANOS, MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, FRETAMENTO E TURISMO, DE CARGAS SECAS E MOLHADAS DO VALE DO PARAÍBA, SERRA DA MANTIQUEIRA E LITORAL NORTE, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Brenno Ferrari Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 103300-65.2007.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lorena Góes Sampaio, Agravado(s): AMÉLIA CARLETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113300-43.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRACEMA NUNES DA ROCHA, Advogado: Dr. Elizandra Maria Schmitt, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GLORINHA, Advogado: Dr. Leonardo Vianna Metello Jacob, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 124500-12.2007.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REICHERT CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): ALZEMAR HAMMACHER, Advogada: Dra. Fernanda Santanna Campanhoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade e para excluir da condenação da Reclamada o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 125800-92.2007.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO



1001 LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Agravado(s): VALDELIR OTACIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139240-21.2007.5.03.0011 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 139241-06.2007.5.03.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): VANUSSE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139241-06.2007.5.03.0011 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 139240-21.2007.5.03.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANUSSE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Brant Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141100-82.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSUNTA MARIA TABEGNA E OUTROS, Advogado: Dr. Assunta Maria Tabegna, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145040-86.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 145041-71.2007.5.20.0001, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Daniela Pradines de Albuquerque, Agravado(s): G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Galvão, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. José Robson Almeida Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS NO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145041-71.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 145040-86.2007.5.20.0001, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Galvão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS NO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. José Robson Almeida Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157140-02.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO DONIZETE NENOKI, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): ALSTOM HYDRO ENERGIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166600-16.2007.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Varriol, Agravado(s): RINALDO TADEU SOARES, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175700-82.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAIPU, Advogado: Dr. Valter Sandi de Oliveira Costa, Agravado(s): ANTÔNIO



EDUARDO DO NASCIMENTO JALES, Advogado: Dr. Alexandre Frederico Câmara Nunes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 181300-12.2007.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. - IBG, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR ALVES, Advogada: Dra. Selma Lúcia Doná, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 184400-27.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Recorrido(s): ELISABETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 185600-14.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Valente Cardoso, Agravante(s): SÍLVIA CAPISTRANO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Fábio José Dias do Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: RR - 188000-13.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÁUDIA ELIZABETH MALUF SOLÉR, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 189900-27.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ELENILDA NEUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 254400-14.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZA YOKO MURATA BARBOSA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 397800-50.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogada: Dra. Silvia Helena Ribeiro Lima, Recorrido(s): WILLIAN ARAÚJO ALVES DE MELLO, Advogada: Dra. Cecília Inácio Alves, Recorrido(s): SL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1322-70.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RICARDO ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a



pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 8800-55.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CLÁUDIO, Advogada: Dra. Cícera Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11300-21.2008.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Embargado(a): MARIA DARCIETH DE SOUZA, Advogado: Dr. Patrícia Pontes de Moura, Embargado(a): M. F. ROCHA FILHO - ME, Embargado(a): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12400-81.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRACOL HOLDING LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): HELOISA MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nivaldo Junqueira, Agravado(s): H. J. PESPONTO LTDA., Advogado: Dr. Ademir Martins, Agravado(s): CALÇADOS DONADELLI LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Hernandes Pereira, Agravado(s): CALÇADOS FERRACINI LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Pinto, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS KARLITO'S LTDA., Advogado: Dr. Albino César de Almeida, Agravado(s): FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12900-40.2008.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ FRAGA RIBEIRO, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 12900-02.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DMA - DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): KLÉBER DUTRA SANTOS, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Previdenciários. Responsabilidade", por contrariedade à Súmula nº 368, III, deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento e do empregado o ônus das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, nos parâmetros definidos na Súmula nº 368, II e III, desta Corte e não conhecer em relação aos demais itens. **Processo: AIRR - 14700-77.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juarez, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19500-90.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LINDOMAR CACIATORE JÚNIOR, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20900-37.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OZEAS ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): POSTO DE



LUBRIFICAÇÃO COLÔNIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26500-42.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31300-97.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRIGORÍFICO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiza Noschang, Recorrido(s): ANSELMO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Rômulo Eduardo Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 34200-26.2008.5.14.0426 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIA GOMES JANUÁRIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 35500-38.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): VANESSA GUERRA PINTO BRAZUNA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 41300-40.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): SYLVIO DE SENNA DORNELLAS, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41300-43.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELLE BREMER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 43500-13.2008.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): VÁLTER MESSIAS, Advogado: Dr. José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de atualização dos valores impugnados, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição interposto pela Executada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 46300-09.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Agravado(s): OSVALDO VILAS BOAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Noemi de Oliveira



Seravalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 46600-26.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BMC S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VALDINEI CANO MONTEIRO, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 47900-89.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Agravado(s): ESPÓLIO de ADEMAR SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 49000-79.2008.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): ANGELO SILVERIO DA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 58100-92.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): CLÉSIO GERALDO RIBEIRO DA CRUZ, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60200-33.2008.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): ALEXANDRE PINHEIRO BUENO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76600-21.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): RUBEM ANACLETO DE LEMOS, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 85500-02.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): BANDEIRANTES COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Recorrido(s): GERSON IDILIO SANCHES, Advogado: Dr. Valdecir Brambilla de Aguiar, Recorrido(s): MOTO CENTER EVEREST LTDA., Advogada: Dra. Juliana Domingues Eiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pela tomadora de serviço e de 11% pela prestadora de serviços, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 86500-38.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA GONÇALVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): XYZ GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87000-07.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): ANA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 87800-42.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Gabriela Benini Bitencourt, Agravado(s): VLADIMIR SARAIVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Iolanda do Vale Maximino Mota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88300-73.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): SAMIR MAHMOUD, Advogado: Dr. Patrick Ferreira Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 89800-85.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HERMES SEBASTIÃO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernandes Corrêa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes por contrariedade à OJ Transitória 62 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença por meio da qual as Reclamadas foram condenadas solidariamente ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelos Acordos Coletivos de Trabalho, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS; II) não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Petros. **Processo: AIRR - 90800-72.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CÉLIA NEVES, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 91800-74.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO COELHO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, item I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação da Reclamada o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 92700-91.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARTHUR DA COSTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Raul de Pontes Aguiar, Agravado(s): CRISTIANO MENEZES LIMA, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98900-80.2008.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): HEVERTON WANER INÁCIO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103300-25.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Agravante(s): BRUNO DAMIANI PACHECO, Advogado: Dr. Almir Pinto de Mattos, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104900-67.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA S.A., Advogada: Dra. Anai Frozoni Rebolla, Agravado(s): WALTER ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Vullierme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106000-23.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Agravado(s): RONALDO AFONSO MENEZES SOARES, Advogada: Dra. Solange Pons, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107100-10.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): VANDERGLEISON PIRES BARRETO, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107100-53.2008.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRAJU, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Albanesi Bruno, Agravado(s): GISELLI SCHIMDT NEGRÃO RAMOS, Advogado: Dr. José Romeu Aith Fávaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107300-38.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): MANOEL CARLOS BATISTA, Advogada: Dra. Laisnara Alves dos Santos, Agravado(s): METAL BRASIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vito Beno Vervloet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118400-21.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): NEIDE MARIA TRAMONTIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): HIGIAM HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 129100-79.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOGÍSTICA ESTRATÉGICA DE TRANSPORTES VOTORANTIM LTDA. - LEVO, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Recorrido(s): SÉRGIO TEIXEIRA LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC", por ofensa ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 129700-71.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Dionísio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131600-92.2008.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR DIAS LOUZADA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Perdigão, Agravado(s): HIPOLABOR



FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Estefania Lima Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132900-16.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARMAZÉNS GERAIS MURUNDU LTDA., Advogada: Dra. Mariana Carolina Schiavo, Agravado(s): ALCIDES ALVES FILHO, Advogado: Dr. Claudionor Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141300-56.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Agravado(s): PIRÂMIDE PALACE HOTEL LTDA., Advogado: Dr. André de Souza Dantas Elali, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): WASHINGTON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo José Araújo da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 142800-71.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NARCIZO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Deisi de Almeida Uliana, Recorrido(s): ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 144240-78.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Agravado(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146700-20.2008.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Odilo Maia Gondim Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Agravado(s): SERGEMAN MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Vasconcelos Pontes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150900-33.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDAC LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): AÉCIO RONALDO PINHEIRO LEMOS, Advogado: Dr. Thales de Carvalho Rates, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 151140-93.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO MORAES FAUSTINONI, Advogado: Dr. Francisca Irany Araújo Gonçalves Rosa, Agravado(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164400-96.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, Agravado(s): JOSÉ DO CARMO DA SILVA PINTO PINHEIRO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 170600-09.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Franciano Beltramini, Agravado(s): PAULO RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 174200-81.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELAINE MARIA DA SILVA FANTUCCI, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Walter Jones Rodrigues Ferreira, Agravado(s): REAL EXPRESSO LTDA., Agravado(s): RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175700-69.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): NILTON ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180900-12.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALINE ARISA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Martins Cividanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186300-48.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, Advogado: Dr. José Oscar Matiello, Agravado(s): PEDRO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mônica Domingues Rotelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 186600-47.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ESPÓLIO de OTAVIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Recorrido(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 189600-08.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA AMÉLIA MIRANDA FERREIRA, Advogado: Dr. João de Deus Galdino Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 199200-71.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIANE FRANÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): RODOSNACK JUNDIAÍ LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Adriano Greve, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 214500-56.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): CÁTIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Silvia Helena Pontual, Recorrido(s): EDITORA ESCALA LTDA., Advogado: Dr. Edival Marcos Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 21, 22, III, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% (vinte por cento) pela tomadora dos serviços e de 11% (onze por cento) pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 215600-39.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MANOEL LITO PRIMO DE MACEDO, Advogado: Dr. José Fernandes



Raimundo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos A. Bergantini Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230600-02.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): APARECIDA MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 400685-19.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): ADALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando Bencz de Camargo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 457200-70.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SALVADOR CAMARGO, Advogado: Dr. Wilson Pereira, Recorrido(s): VIAÇÃO CAMPOS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Maurício Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 680600-11.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): PATRÍCIA DE RAMOS ZATELLI, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 879100-86.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): ROSILDO TRUDES VERÍSSIMO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Regime de compensação" e "Indenização por dano moral. Agressão física"; conhecer do apelo quanto ao tema "Indenização por dano moral. Revista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revistas no empregado. **Processo: AIRR - 1078100-84.2008.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keila Azzolin Marini, Agravante(s): JAIR DE CONTO, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3233900-54.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LILIANE SANTOS BOTASSO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E COBRADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Flávio Warumby Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3880400-44.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JANETE IVANIKI DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "enquadramento como bancária", "cargo de confiança", "divisor de horas extras", "indenização por dano moral - assédio moral" e "honorários advocatícios"; dele conhecer no tocante ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - integralidade do período legalmente assegurado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento de uma hora diária em virtude da concessão parcial do intervalo intrajornada, acrescida do adicional e reflexos já deferidos, durante todo o período não prescrito. **Processo: AIRR - 1000-69.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELSO ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogada: Dra. Priscilla da Silva Bueno, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Sérgio Benossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-34.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO FREITAS DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-22.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): SELINA MARIA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1867-58.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): NILSON JOSÉ ALVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Agravado(s): INTERCLEAN S.A., Agravado(s): ORGANIZAÇÃO GELRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2196-91.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A. - TCA, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): CONSERBENS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Porto Esteves, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO RIOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2600-19.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Joelana de Souza Buarque, Recorrido(s): ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 3700-28.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): MAGALI FALCÃO DOS PASSOS, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5130-16.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO TOMAZ VALDUGA E



OUTRAS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6300-75.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcos Henrique Tavares dos Santos, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARCELO DE MELO ENDLICH, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6800-31.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Ario Ciriaco da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7200-14.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): EDILSON DIAS BORGES, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Costa Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9200-32.2009.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFINITY AGRICOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): MANOEL DIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PASCHOAL E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10300-59.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADDE LUIZ DOS SANTOS ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10800-22.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): VANUSA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 11000-02.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEBASTIÃO DEMÉTRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 13400-57.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Recorrido(s): VALI FRANCISCA MEIER, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: AIRR - 17700-12.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NESIC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago da Fonseca Queiroz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Camila Caroline Galvão de Lima, Agravado(s): RAIMUNDA CARLOS DE MORAIS, Advogado: Dr. Bruno Oliveira de Paula Batista, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 27800-34.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EQUIPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Mário Guilherme Rebollo Júnior, Recorrido(s): GILBERTO AMARAL FERREIRA, Advogada: Dra. Ângela Maria Sudikum Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista da Reclamada - Equipe Cooperativa de serviços LTDA e do Município de Canoas, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas n.º 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o deferimento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 28000-32.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MALVINA DE FÁTIMA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Duarte Andrade de Lacerda, Agravado(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29700-62.2009.5.03.0045 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS, Advogado: Dr. Rafael de Paiva Sousa, Agravado(s): SILVIA MARIA DE SOUZA CALDEIRA, Advogado: Dr. André Vidal de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31700-38.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGNALDO DA CONCEIÇÃO PEDROSO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Vânia Maria Balthazar Larocca, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32100-20.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32100-33.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAURA REIS SANTIAGO, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo,



Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32400-93.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON MAICON SOARES DE FREITAS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34200-40.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA PINTO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Orlando da Silva Campos, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35300-80.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - OMEC, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): VANDERLEI JOSÉ MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Danilo Nogueira Real Sakamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35500-50.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA DO AMARAL, Advogado: Dr. Marcelo Bassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 36100-67.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): PEDRO ROBERTO FAVORETTO, Advogado: Dr. Abílio Sérgio Stival, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 255 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do não conhecimento do recurso por irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que analise o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: ARR - 37600-53.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO VERÍSSIMO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do



Recurso de Revista do Reclamado, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 40400-92.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Agravado(s): JULIANA APARECIDA SIQUEIRA, Advogado: Dr. João Bosco Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 40400-39.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEONICE TERESINHA FRASSON DOMINGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada FUNCEF e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada CEF. **Processo: AIRR - 40500-89.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SUEKO ALZIRA SUZUKI, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41000-44.2009.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s): VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 43100-16.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Recorrido(s): CÉSAR AUGUSTO FURQUIM PENQUES, Advogada: Dra. Ivana Cristina Hidalgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 45300-08.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GICÉLIA DA LUZ BARBOSA, Advogada: Dra. Eline Bastos Machado, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45900-22.2009.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTAIR, Advogado: Dr. Etevaldo Viana Tedeschi, Agravado(s): GILDO CARDOSO BARBOSA, Advogado: Dr. Sinésio A. Marson Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47300-43.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): MARIA ELENA BARBOSA RICARDI LEON, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47400-38.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Recorrido(s): ELENIR BERNARDETE DOS SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Recorrido(s): UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Limpeza e coleta de lixo de banheiros de escola", por contrariedade à OJ 4, II, da SBDI-1 do TST, e "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, a qual fica dispensada em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 49900-17.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Larissa L.de O. e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "preliminar de nulidade da sentença" e dele conhecer quanto ao tema "repouso semanal remunerado - reflexo sobre reflexo" por contrariedade à OJ 394 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras sobre as demais verbas. **Processo: RR - 49900-71.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valter Machado Dias, Recorrido(s): WILTON MARTINS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Julgamento Ultra Petita. Depósito Recursal. Liberação", por violação do artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a autorização para levantamento de valores depositados. **Processo: AIRR - 50400-83.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): KARNE E KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravante(s): PAULO RICARDO SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 53100-78.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): AGENOR JOVENTINO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 53300-97.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARINA PARADA PERES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54300-60.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ALEXANDRE MONTEIRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ayrila Luiza Cruz A. de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54500-71.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): ROGÉNES OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55600-79.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO AILTON PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): ANSELMO BATISTA MEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56200-62.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Soraia Simões Neri Leal, Agravado(s): WAGNER VIANA TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Anchieta Teixeira da Luz, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56500-84.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): JOSÉ TEÓFILO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 57400-49.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Recorrido(s): ANDRÉ CARDOSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 58100-39.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington A.Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): EDVALDO MAMEDES, Advogado: Dr. Eclair Nantes Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60400-31.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Recorrido(s): LUIZ FELIPE DINIZ BEZERRA, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema "Juros de Mora. Fazenda Pública". **Processo: AIRR - 60700-41.2009.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): GUARACY CHRISCHNER FIGUEIREDO FILHO, Advogada: Dra. Clari Gomes Santos Martins Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63100-56.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TENO SAUERESSIG, Advogado: Dr. Pedro Rehbein, Agravado(s): COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL ENTRE RIOS LTDA. - CERTHIL, Advogado: Dr. Milton Avelino Volkweis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64200-48.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,



Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): DÉCIMO DE QUEIROZ GONÇALVES, Advogada: Dra. Renata Caruso Lourenço de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 64600-51.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): RODRIGO MARQUES PEREIRA VALENTE, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): MONTANA PLANEJAMENTO E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65900-71.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Dias Barbiero, Agravado(s): ESTRADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 66500-25.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): JORGE FANTI, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nºs 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 66700-26.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MERCEDES OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Diles Balbinot, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carla Carolo Corrêa Reolon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69400-59.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vilma Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 71700-05.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): CAROLINE LOPES DURCE, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 72400-33.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João Paulo Bonini, Recorrido(s): ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Graciane Pimentel de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência in razione locci"; dele conhecer quanto ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva - validade", por violação do art. 7º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas in itinere e reflexos. **Processo: AIRR - 76200-05.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): INDUSTRIA DE MANUAIS, EDITORA E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 76800-48.2009.5.05.0371 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA DE SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): JOSÉ TEOTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80400-93.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ESPÓLIO de SIDNEY MAURILIO MUNIZ, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Karina Ribeiro Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81500-31.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Jesuel Fernandes, Recorrido(s): JAMILE DE CASSIA MAGALHAES ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 82600-66.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SUELI APARECIDA MARQUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Fernanda Cristiane Oda Passos, Agravado(s): APOLLO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 82900-92.2009.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOÃO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Sampaio Marinho, Agravado(s): AVELINO PEREIRA, Advogado: Dr. José Florisbello Saraiva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 83500-69.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carla Patrícia Veras da Silveira, Agravado(s): EDMUNDO MONTEIRO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Vânia Menezes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 87700-94.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): LYRYSS HELENA DE BRAGA SCHONELL, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 91500-36.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Recorrido(s): JOSÉ EDSON AREDE BLINI, Advogado: Dr. Rodrigo Brack Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "responsabilidade subsidiária", "diferenças salariais" e "horas extras"; dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 94100-39.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE



SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Agravado(s): HEITOR BRANDI DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 95200-75.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGUINALDO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96700-75.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): SIDNEY BELMONTE, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 105500-53.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA, Procurador: Dr. Cláudia Araújo da Silva, Recorrido(s): JOVENIL ALVES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Teresa Szczepanski, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Rosalino Rochelles da Silva Mello, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Procurador: Dr. Felipe Augusto de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 106400-55.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PAULO GUEDES CARVALHAIS, Advogada: Dra. Neide Aparecida de Fátima Resende, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Loureiro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108000-15.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): ADAIR TAVARES, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 108100-74.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Recorrido(s): ALEXSANDRO DINIZ, Advogado: Dr. Samuel Solonca, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 109700-80.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112700-05.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITALICA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravante(s): WENDELL AMORIM PEREIRA, Advogado: Dr. Moacyr da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Alvarenga Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 117000-58.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): ALBINO LACERDA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 117000-26.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): IVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 117100-37.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO VIEGAS E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiários da justiça gratuita - fl. 550). Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: Ag-AIRR - 117100-09.2009.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARINA LOPES FAGUNDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): ATUAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Scanavez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 120900-92.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Giselle Nara Merlos Penna Ferrari, Recorrido(s): AGNALDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Decisão: chamar o feito à ordem para realizar novo julgamento do tema "Honorários Advocatícios"; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dona-da-obra", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a



Recorrente do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 121200-36.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): LEONOR FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124500-15.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GREEN CARD S.A. - REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): TAMAR GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleber Martins Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129700-41.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 130700-20.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): WENISSON MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 131900-32.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA LURDES BARASUOL DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 135600-52.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Embargado(a): AKIKO GUNJI, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, consignar que a condenação ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, pela integração das horas extras, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios da PREVI e da nova redação da OJ da SBDI-1 do TST, também engloba a necessidade de formação da fonte de custeio por parte do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 136400-43.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Larissa da Costa Santos Brechbühler, Agravado(s): LEONARDO NUNES DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138200-21.2009.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Adriano Antônio de Sousa, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior,



Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA LIMA, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138700-64.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): NORBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Prampero Munhato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 143600-11.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): MARCELO JOSÉ DA COSTA, Advogada: Dra. Ivaneide Nascimento de Oliveira, Recorrido(s): CONSOLIDA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogada: Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 145700-93.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANE MARTINS, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamado, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 148400-58.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): GIANE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson Rosa Santos, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148800-93.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALDENOR CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151800-50.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ISAÍAS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 158400-87.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Cezar Costa Avelino, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ROGÉRIO TADEU LIGUORI, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Obs.: Falou pela 1ª Recorrente a Dra. Maira Cirineu Araújo. **Processo: ED-RR - 160000-76.2009.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura



Franco Lima de Faria, Embargante: EDILSON RAIMUNDO FERREIRA DO ROSÁRIO, Advogada: Dra. France Ferreira Moraes, Embargado(a): MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jordana Gurjao Guerreiro Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 160200-34.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): INNOVAPACK EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Murilo Máximo Rodrigues, Recorrido(s): MARCELO MEDEIROS DE LIMA, Advogado: Dr. Nádia Bonazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal, 4º da Lei nº 10.666/03 c/c 22, III, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% (vinte por cento) pela tomadora dos serviços e de 11% (onze por cento) pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 160900-83.2009.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Agravado(s): JOSÉ LEOBINO CARLOS, Advogado: Dr. André Vicente Tenório de Albuquerque, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163800-39.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): NORMA SCHLOSSARECK CANETT, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 164900-38.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARNALDO BALARINI E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170600-22.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO DIVINO MARTINS DAMA, Advogada: Dra. Andréia Cristina Missio, Agravado(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172000-32.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLAUDILSON DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175200-50.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário



Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REGINALDO PINHEIRO LOPES, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 177100-08.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Strohmeier Gomes, Recorrido(s): PAULO ROBERTO FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Wladimir Fogagnoli Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. NÃO INCIDÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os juros de mora da base de cálculo das contribuições previdenciárias. **Processo: AIRR - 185100-11.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MÁRCIO GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrice Noeli Fróes Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de GILBERTO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 186300-62.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 187300-13.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RODRIGO ALVES FAVACHO, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 188500-56.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Matheus Pontelli Perobelli, Agravado(s): JOÃO FLÁVIO KUNZLER, Advogado: Dr. Renato César Vaes, Agravado(s): MJ MEDEIROS MONTAGEM E ELETROTÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Andrade de Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 192600-89.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON SUFFI, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Fruchella, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "salário substituição"; dele conhecer em relação ao tema "horas extras - tempo à disposição - ginástica laboral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras, por considerar o tempo despendido para a prática de ginástica laboral como tempo à disposição. **Processo: AIRR - 196700-91.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabio Castro Garcia, Agravado(s): LISETE ALVES, Advogado: Dr. David Alves de Araújo Júnior, Agravado(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196800-64.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GP CONTACT CENTER SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): FERNANDO SÉRGIO ORTIZ FICEL FILHO, Advogado: Dr. Newton Valsésia De Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199100-35.2009.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): AYDÉE GARZEZI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Fundação CESP para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 204000-65.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ALEX SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 204700-37.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSÂNGELA MARIA BRAGA LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Eliude Santana Teles Nascimento, Recorrido(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vinicius Dourado do Nascimento, Recorrido(s): NESINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nilton Lacerda da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 204900-71.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MERIONEIDE DAMASCENO DE LUCENA, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. José Tavares Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR e RR - 212000-45.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉLIA HAMMES DEPINÉ, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do TST e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa de validade da transação extrajudicial com efeito de quitação integral das parcelas rescisórias, prossiga no exame dos recursos ordinários apresentados por ambas as partes, como entender de direito. Prejudicados os exames do tema remanescente, bem como do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo apresentado



pelo reclamado. **Processo: AIRR - 228000-03.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 254700-50.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio de Maria Farias Ranhada, Agravado(s): HC - ELÉTRICA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Davi Marques, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263000-32.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): JANDIRA ALVES DA SILVA - PIZZARIA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 277600-61.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. David Alves de Araújo Júnior, Recorrido(s): EMOSERGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 283400-57.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MAESTRA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): CRISTIANE SHELL GABRIEL, Advogado: Dr. Elaine Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 327100-96.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIELLE SUSAN SANTOS BERLIM, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Recorrido(s): MINASPETROL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias efetivamente laborados, adotando-se o adicional de 50%, o divisor 220 e os reflexos legais pertinentes. **Processo: AIRR - 406100-62.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GILSO TAUFEMBACH, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Agravado(s): DIAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Caroline Daros Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 804400-86.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): DIÓGENES BLUM, Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso



de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1670300-90.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Barranco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Ação civil pública. Serviços sociais autônomos. Sistema "S". Desnecessidade de fixação de critérios objetivos para seleção de pessoal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação civil pública. **Processo: RR - 3047800-26.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Recorrido(s): GUSTAVO BERTASSONI DA SILVA, Advogado: Dr. Ivair Junglos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Ainda, por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 3849700-53.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): EVA MARIA BODNAR, Advogado: Dr. Rogério Moreira Machado dos Santos, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5-07.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Agravado(s): BENEDITO LIMA, Advogado: Dr. Edson Nuno Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS - COTRABA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 25-57.2010.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): ITAMAR ALVES, Advogado: Dr. Janot Ferreira de Andrade, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 59-42.2010.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): MARLLON SALVADÉ FARIA, Advogado: Dr. Miguel Neme Kodayssi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-51.2010.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAJE DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto de Almeida Neto, Agravado(s): NATÁLIA LOPES DA TRINDADE, Advogado: Dr. Máurio Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 63-23.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): DARC CELESTINA DA SILVA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): FATOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Estevam Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. ENTREGA TARDIA DA DOCUMENTAÇÃO", por violação ao art. 477, §6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no



art. 477, § 8º, da CLT. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 70-66.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Recorrido(s): CIRILO LUIZ COCCO, Advogado: Dr. Júlio César Ausani, Recorrido(s): GRANOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lorenci Lunardi, Recorrido(s): AGROHOBOLD ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 93-67.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): RODNEY ALVES NEVES, Advogado: Dr. Simone da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 102-83.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ALBERTO MAGNO TAGLIASSUCHI E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Henriques, Agravado(s) e Recorrente(s): SUPERINTÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Orientação Jurisprudencial OJ 60, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo das horas extras a "parcela autônoma"; e, II - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 103-39.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): JORGE CHEDID NETTO, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118-12.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAYRA MURTA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Gonçalves Dias Cosme, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130-09.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRLENE LIMA BITTENCOURT, Advogado: Dr. André Luiz Proner, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcus Roberto Keiber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-30.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANE BRANCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Thatiana Guedes Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176-19.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELAINE VIECILI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s): HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184-95.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE



SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-96.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Lóiola, Agravado(s): ANA CARLA WANDEMBRUCK, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-35.2010.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Montalto Rossato, Agravado(s): TIAGO HENRIQUE DE SOUZA FERRARETO, Advogado: Dr. Rogério Moreira Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220-29.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEJAIR VITORINO MAMEDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG, Advogado: Dr. José Roberto Albanus Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 225-55.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Greicyane Rodrigues Brito, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante uma hora diária de intervalo intrajornada, nos dias efetivamente trabalhados, com o respectivo adicional de 50%, bem como os reflexos correspondentes. Inverter o ônus da sucumbência. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Laila Soares de Araújo. Obs. 2: Falou pela Recorrida a Dra. Laila Soares de Araújo. **Processo: RR - 238-59.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Recorrido(s): GILMAR MOREIRA MARCANTES, Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 255-92.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Cibele de Paula Freitas, Recorrido(s): LUIZ HONÓRIO FREITAS MAIA, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade a Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: AIRR - 258-68.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SANDRA HELENA SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 266-77.2010.5.22.0105 da 22a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Moreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 267-08.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET, Procurador: Dr. Renato Rodrigues Martins, Recorrido(s): GILMAR CORDEIRO VELOSO, Advogado: Dr. Marcelo Queiroz Alkmim, Recorrido(s): ENGEFE CONSTRUÇÕES LTDA., Procurador: Dr. Procuradoria-Geral Federal, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDES PRAXEDES FILHO, Recorrido(s): MARIA ONOFRA CARDOSO DE MELO TRINDADE, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFET, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a CEFET da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 267-20.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Agravado(s): RAIMUNDO SÉRGIO RIL, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289-62.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-53.2010.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSWALDO BELA BARBOSA, Advogado: Dr. Andrei Felipe Monteiro de Castro, Agravado(s): GELSON JOSÉ HONORATO, Advogado: Dr. Andrei Felipe Monteiro de Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298-50.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BANDEIRANTES, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DE JACAREZINHO, Advogado: Dr. Emerson Buzzeti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 300-28.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Schweig Cichy, Recorrido(s): AYLTON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michelle Avelar Vargas, Recorrido(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a ECT da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 303-83.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): FRANCISCO PARAGUAÇU DANTAS DA COSTA,



Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-12.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SALES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 338-05.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Advogada: Dra. Maíra de Lima Almeida, Recorrido(s): EBER KLEITON SANTANA DIAS, Advogado: Dr. Cristiani Cosim de Oliveira Volpato, Recorrido(s): JOVAN CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Marcelo Bueno, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 342-73.2010.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AMERICAN VIRGÍNIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Priscila Mariano Peluccio, Agravado(s): JANILSON LOPES CARNEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 349-43.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON ROZENDO PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA, Advogado: Dr. Rodrigo Bueno Ribeiro de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-94.2010.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): LEONICE OLIVEIRA BARROS, Advogada: Dra. Isméria Espíndula Abdala, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407-50.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): ELIEL SOARES GONÇALVES SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425-96.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): ELISETE SOLANGE FREITAS SCHIRMER, Advogada: Dra. Fabiane Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435-51.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): AGNALDO PALHARES MUNHOZ E OUTRO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 453-24.2010.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 456-66.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PEDRO BRÃ RODRIGUES, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): BRIQUETAGEM E CARBONIZAÇÃO DO BRASIL LTDA. - BRICARBRAS, Advogado: Dr. Liliane Beatriz Uez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 470-46.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV E OUTRA, Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OSMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanessa Simão Irala, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 484-43.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GABRIELA DEL CISTIA, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 485-15.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENALBA/RS, Advogado: Dr. Tarcísio Battú Wichrowski, Agravado(s): SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Elder Luiz Felipe, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINBRAFR/RS, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-82.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): KELVIN LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): FOLKS RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 500-94.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): ALCIDES JOSÉ QUINTINO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da VALIA e da VALE S.A. **Processo: AIRR - 526-86.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLAUDINEI LOURENÇO PIRES, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tamer Berdu Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 535-78.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Recorrido(s): PAULO ROBERTO POKORSKI, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. Rozeli Dal Magro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 535-45.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEISE LETICIA GONZAGA LOMAN, Advogado: Dr. Paulo Madeira, Agravado(s): LÁZARA PEREIRA EUSÉBIO, Advogado: Dr. José Queiroz Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-11.2010.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA, Advogada: Dra. Kátia Vieira do Vale, Agravado(s): EWERSON VINICIUS MIRANDA MACEDO, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 561-25.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAMAR HELMER STAFFA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-28.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Agravado(s): ROSANE VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631-32.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANES LENIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632-79.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, Procurador: Dr. Daniel Kawano Matsumoto, Agravado(s): LUCIANA SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 649-57.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GESSIAS JARDIM DA SILVA, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 666-33.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): CLEUNILDA FERREIRA CRUZ SAMPAIO, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 666-13.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): DEISLAN CORCINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Telemar Norte Leste, no tocante à "Coisa Julgada. Ação Civil Pública. Efeitos"; e, por maioria, vencida a Exma.



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "Terceirização. Reconhecimento de Vínculo Empregatício. Empresas de Telecomunicações. Call Center. Aplicabilidade dos Instrumentos Normativos. Responsabilidade Solidária", por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e no mérito dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a reclamada Telemar Norte Leste S.A. e as vantagens dele decorrentes e, conseqüentemente, considerando que a pretensão refere-se apenas a verbas decorrentes do vínculo com a tomadora dos serviços, julgar improcedente o pedido inicial, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes; e b) declarar prejudicado o recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A., tendo em vista o provimento do recurso de revista da reclamada Telemar Norte Leste. Inverto o ônus da sucumbência, isentando a reclamante do recolhimento das custas processuais, em face da concessão do benefício da gratuidade da justiça (fl. 636). **Processo: AIRR - 678-10.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): VILMARQUE JOÃO DE BARROS, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 691-64.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS PEDRO OBINO JÚNIOR S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Oliveira da Silva, Agravado(s): DIOGO ALEXANDRE THIER, Advogado: Dr. Aureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 694-96.2010.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): M&G FIBRAS E RESINAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 711-58.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO DANIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Recorrido(s): SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário, com os reflexos definidos na sentença. **Processo: AIRR - 716-68.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO CÉSAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 718-74.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): MANOEL CLEMENTE DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 719-59.2010.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E



EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mônica Noronha Kuser Lehmkuhl, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO PINTO, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): AGROMINAS EMPREENDIMIENTOS RURAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 729-62.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): GLAUCO JOEL DEBAS, Advogado: Dr. Anderson Guida Brillhante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-74.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): ALYSSON GEOVANE BONFIM ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Pinheiro Grosso, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 746-92.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA CONSOLAÇÃO COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Gomes, Agravado(s): MUNICIPIO DE BELA VISTA DE MINAS, Advogado: Dr. Sanzyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 764-62.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOURDES MARIA FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Tânia Maria Vaz, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 773-52.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIRLENE VIRMOND NOVAK, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravado(s): MIROSLAU STELMACH & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774-37.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A.C. LIRA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Jacilene Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827-48.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FÁTIMA DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. José Eduardo Amante, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 828-57.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Embargado(a): MARIA TERESA DAEMON DE MIRANDA GONÇALVES, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 853-41.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): DELAMAR DOS SANTOS QUEIROS, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO



EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 856-90.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): RENILDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 862-73.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Agravado(s): EDNILSON JORGE BUENO, Advogado: Dr. Adrieli Ferreira Ribas, Agravado(s): PRESTELE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marco Aurélio Leite dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 874-77.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravante(s): INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): DYANA MIRELLA NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Gênisson Capitulino da Silva Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da INVESTPREV Seguros e Previdência S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco Rural S.A. **Processo: AIRR - 881-22.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BENEDICTO, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Assú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 907-12.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Recorrido(s): RODRIGO FALCÃO ROBERTO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 916-53.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS, DO AÇUCAR, TRIGO, MILHO, MANDIOCA, AVEIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DOCES, CONSERVAS E AFINS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Dr. David Antônio Baduy, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARANÁ E NAS INDÚSTRIAS DE CACAU E BALAS, DOCES, BEBIDAS EM PÓ E PREPARADOS SÓLIDOS PARA REFRESCOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 924-80.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cristiane Cavalheiro Rodrigues Tôrres, Agravado(s): ELISABETH BORBA DE SOUSA, Advogado: Dr.



Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 933-43.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOANA JOSEPHA BENTO MACHADO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 953-67.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): CLAITON DO AMARAL TODI, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962-51.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A., Advogada: Dra. Cíntia Eliane Fávero Cerri, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AGNALDO MARTINS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 990-98.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): PAULO ESTEVÃO SAN PEDRO, Advogado: Dr. Ricardo Peixoto San Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1000-62.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogado: Dr. Gabriel Álvares de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE DAS GRAÇAS LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Menez, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS e não conhecer do Recurso de Revista da Petrobras Distribuidora S.A. **Processo: Ag-AIRR - 1001-58.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogada: Dra. Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1002-33.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): REGINALDO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. FUNDAÇÃO VALIA", por violação ao art. 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda ao julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1003-19.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): MARIA SUELI DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-64.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GILBERTO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-85.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): MÁRCIO GHISIO, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1039-17.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILU MARGARIDA DULLIUS FELDEN, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1043-76.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GILBERTO DIAS CARDOSO, Advogada: Dra. Isilda Martins Campião, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1092-78.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Agravado(s): BENEDITO IONA BECKMAN DE SOUSA, Advogado: Dr. Vanesse Louzada Coelho, Agravado(s): MASSA FALIDA da FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1119-21.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINA CÉLIA CAMPOS MOTA NUNES, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito, especialmente, no tocante ao pedido constante da alínea "a" da petição inicial, referente à aplicação dos percentuais de aumento concedidos pelo INSS em maio de 1995 e maio de 1996 sobre a complementação a cargo da Previ. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1120-76.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATACADÃO GB LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Silveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1150-42.2010.5.04.0741 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): AUGUSTO SIQUEIRA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Rene Jagielski, Agravado(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bechorner, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1168-89.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): FERNANDA MARIELLY ANES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Geise Maria Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1183-53.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIANA MENDES PIMENTA, Advogado: Dr. Ricardo Roesch Morato Filho, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Débora Maria de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1191-29.2010.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): NILZA MARTINS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos temas: "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE", por violação do artigo 461, § 3.º, da CLT e "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 307 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças salariais postuladas com base nas promoções por antiguidade, tal como previsto no Regulamento Interno do Reclamado, vencidas e vincendas, nos termos do pedido inicial, bem como para ampliar para uma hora diária a condenação em hora extra pelo intervalo intrajornada descumprido, na forma das Orientações Jurisprudenciais n.º 307 e 354 da SDI-1; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos temas "ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO - FATO GERADOR JUROS E MORA - TERMO INICIAL", por divergência jurisprudencial e "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula n.º 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação ocorra apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto n.º 3.048/99), bem como para determinar que a atualização do crédito trabalhista observe o índice do mês seguinte ao da prestação laboral, a partir do dia primeiro. **Processo: AIRR - 1205-84.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): CÍCERO RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1216-85.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Branquinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1218-52.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PINHEIRO LIMA, Advogado:



Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Abdalla Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1230-50.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA, Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanzotti, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO ZIMMER, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "banco de horas - horas extras habituais"; dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1239-61.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): ADELMO LUIZ DA ROCHA, Advogado: Dr. Saulo Ottone da Silva, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Anna Carolina Filogônio Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1245-66.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Gilberto de Lima Guimarães, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PRAIA DO SOL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1253-15.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHEILA OLIVEIRA BORGES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Anderson Ferreira Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-75.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO CAVALCANTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-60.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): SORAIA RODRIGUES PESSOA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1305-54.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): LEONARDO CALIXTO DE ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Oliveira, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1344-67.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): LANCHONETE E RESTAURANTE NEMO'S LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1352-83.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): RAFAEL MARTINS COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1355-98.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EBES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): MANOEL OCIMAR SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Claudius Augustus Prado Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1379-09.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOLFO MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381-50.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANE KELLY DA CRUZ, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDÍFICIO PLAZA RESIDENCE, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-28.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Elizeu da Silva Freitas, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Alexia Guimarães Piancastelli Tavares, Agravado(s): JOSÉ FIDELIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1426-76.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): CARLOS SANCHES ADRIANO, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Procurador: Dr. Paulo Pacheco Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1439-56.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Recorrido(s): VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM MINAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto Gonçalves Goulart, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Em decorrência, prejudicada a análise do tema "Juros de mora", por falta de interesse recursal. **Processo: AIRR - 1449-14.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): RONIVALDO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1449-65.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MANAUS ENERGIA S.A.), Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Recorrido(s): ODENEY LINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Guedes Halinski, Recorrido(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.,



Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1456-94.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1471-61.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ELIZÂNGELA TIBÚRCIO NOBRE, Advogada: Dra. Maria Inah Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-72.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): EDSON ANTÔNIO BENEVIDES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1499-41.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): VALDIANE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela 1ª Reclamada (ALMAVIVA) e negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela 2ª Reclamada (TIM CELULAR). **Processo: AIRR - 1517-51.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO LIDUINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-53.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): MARILENE RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1574-71.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA LACERDA, Advogado: Dr. Hamilton Rovani Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1588-44.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Agravado(s): DONIZETE FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594-83.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALFREDO SILVA MELLO LOURES E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s):



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1607-59.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Moraes de Araújo, Agravado(s): ODRY DA COSTA AFONSO, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1612-98.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1615-23.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CARMELO, Advogado: Dr. André dos Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618-83.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BENEDITO TOBIAS, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1638-69.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Recorrido(s): VÂNIA LÚCIA MONTEIRO DE ARAÚJO GUESINE, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à arguição de cerceamento de defesa, por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, realizando oitiva das partes, e proceda a novo exame da ação como entender de direito. **Processo: ARR - 1642-21.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRA FERNANDES MARGARIDA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s) e Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento de diferenças de tíquete-alimentação. **Processo: RR - 1661-55.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Recorrente(s): PAULO ROBERTO MENDONÇA, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, na forma do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1665-09.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA LOPES E



OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1701-17.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): VIVIANE FLORÊNCIA LO TARTARO, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1703-69.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO LAGE, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1759-68.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): CLÁUDIO JÚNIOR DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1768-52.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GERUSA LEILA DA CUNHA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1847-33.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HÉLIO ZANCANER SANCHES E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1858-97.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIO CÉSAR REDIVO DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro, Agravado(s): ASA NORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Rodolpho Eric Moreno Dalan, Agravado(s): MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Lindolfo José Vieira da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1907-60.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVAN BRAGA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Karinne Miranda Rodrigues, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1934-54.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIL - INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça,



Agravado(s): JONATHAS LOCATELI, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2032-33.2010.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS ALBERTO ESTUQUI, Advogada: Dra. Juçara Estuqui, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Tatiana Vitoreti Preve, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADESÃO A PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (PDV). EFICÁCIA LIBERATÓRIA. ABRANGÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a quitação decorrente da adesão ao PDV é ampla, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2108-74.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): RAIMUNDO CARLOS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé arguida em Contraminuta. **Processo: AIRR - 2142-34.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): GENESSI VIEIRA GALBARI, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2156-26.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RUBEM RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria do Carmo Correia, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2191-58.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FONDATTO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2453-66.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CABLELETTRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): KARLA CARMELINDO ROCHA BRITO, Advogada: Dra. Márcia Cristina de Almeida Castro, Recorrido(s): CONECTOR CABLE LTDA., Recorrido(s): INDUSTRIAL CABLEMATOZ LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2491-17.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAQUELINE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Pellens, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Recorrido(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2577-44.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): EMÍLIO FÁBIO SCOTTI CALACIBETA, Advogado: Dr. Felipe Rovai Schaefer, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2589-28.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogado: Dr. Sandra de Fátima Quinto, Agravado(s): ALEXANDRO SANTANA VIEIRA, Advogado: Dr. Rangel Gustavo Costa Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2726-19.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos. **Processo: AIRR - 2867-05.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Adriana das Graças Haçul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2907-41.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Nilson dos Santos, Agravado(s): IVANI DA SILVA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5297-49.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): LUIZ LAURINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6400-05.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16414-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): ROGÉRIO BERTONI ANDRADE, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19312-77.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): EDILENE BUENO SCHERER, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. Patrícia Capra Pergher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57500-44.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71700-05.2010.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza



Kapitango-A-Samba, Agravante(s): GILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da ECT para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73800-45.2010.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carolina Fonseca, Agravado(s): MIZAEL SANTANA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81000-79.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Agravado(s): JOVANE DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 112600-06.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAÍBA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Recorrido(s): RICARDO PATRÍCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marília Lustosa Ferreira, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 121800-92.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, Agravado(s): MILTON ROGÉRIO DE SOUZA SENA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126500-90.2010.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Jailine Franciele Frasson, Agravado(s): ELENIR GEHLEN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 152600-84.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LENILSON ALBERTO DA SILVA DAMASCENO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por intempestivo. **Processo: AIRR - 172000-51.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EMÍLIA MARIA EULÁLIA MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 380463-41.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): LUÍS FERNANDO MOURA DE SANTANA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Júnior, Agravado(s): POP TERCEIRIZAÇÃO DE MERCHANDISING LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): LINK EVENTOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ribeiro de Vasconcelos C. Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4640104-05.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Recorrido(s): GILBERTO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Vieira, Decisão: após o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Redator Designado, chamar o feito à ordem para realizar novo julgamento do tema "Multa. Embargos de Declaração protelatórios", suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 5-97.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAIR AUGUSTO FERNANDES, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que o adicional de periculosidade do Reclamante deve ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças existentes entre o adicional incidente sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e o que foi pago durante o pacto laboral (no período imprescrito), incidente sobre o salário base, bem como os reflexos, e, ainda, deferir o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor arbitrado à condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: AIRR - 11-34.2011.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Fontanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15-41.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): GILMARA PINTOS MAZZIA, Advogado: Dr. Francis Maria G. Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22-08.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JUVENAL DA CRUZ INÁCIO, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Recorrido(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 27-33.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RONALDO



FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40-67.2011.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): ARISVALDO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 73-36.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Recorrido(s): CONCRENOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adolfo Esutáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação das horas de percurso. **Processo: AIRR - 103-75.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): VIVIANE PEREIRA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137-73.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO ALVES FELICIANO, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 143-51.2011.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): OSMAR JESUS DE MACEDO, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 158-18.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGFD, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): DORCÍRIO MARTINS ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): R. PINHEIRO TEODORO - PRESTADORA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180-24.2011.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marco André Doma Magalhães, Agravado(s): RAFAEL JORDÃO SIQUEIRA CHAVES, Advogado: Dr. Felipe Preima Coelho, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 220-46.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): WALDIREN DA LUZ SOARES, Advogado: Dr. Flávio Soares da Cunha Filho, Recorrido(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 230-52.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): COSME DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 235-63.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Fabiano Edegar Daloma, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE VIDEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Doré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 240-42.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): MARIA JURACI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 259-62.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIZA DAS GRAÇAS DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 263-27.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): ENEDINA MARQUES SANTOS, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-18.2011.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): EDSON SOUZA DE MORAES, Advogado: Dr. Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: RR - 281-79.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCO MATOS TINTÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Recorrido(s): ÉRICA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Flavio Cesar Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 296-08.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTONUNES LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): SHIRLANDE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-60.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): R.H. FAST FOOD LANCHONETE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 319-71.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA



AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): JAIME DOS SANTOS LIMEIRA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 327-34.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÍNICA VERA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. Márcia Maria Gonçalves Braga, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE PATOS DE MINAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Ivani Pereira Soares Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados trabalhados e reflexos. **Processo: AIRR - 333-22.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): ROSÂNGELA PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): DISPOMEC AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 349-12.2011.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): WANDERSON SOBRINHO VILHAVA, Advogado: Dr. Edson José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 349-69.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Procurador: Dr. Eduardo Augusto Vieira de Carvalho, Embargado(a): LUCIANA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 358-49.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 359-26.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): IVANILDES RODRIGUES CARVALHO, Advogado: Dr. Luciomar Alves de Oliveira, Agravado(s): CHARTIS SEGUROS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juçara Freire de Souza Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE CONTRUÇÕES E MONTAGENS - CCM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-61.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Agravado(s): ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, rejeitar a nulidade do Despacho do juízo regional de admissibilidade e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 369-91.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, Advogado: Dr. Luciana A.Daros A. Ralho, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marcos Ramires, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 383-38.2011.5.14.0111 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): JEOVAN HULIG, Advogado: Dr. Sonia Castilho Rocha, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 400-25.2011.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Cristina H. de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 400-58.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Iane Naira Santos, Agravado(s): EDSON NASCIMENTO DE BARROS, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 405-35.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DIOGO DO CARMO DE FREITAS PORTELA, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413-30.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): CHINA SÃO MIGUEL DELIVERY LTDA., Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415-35.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wanusa Maués Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Israel Barbosa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 450-21.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Recorrido(s): ELINE ALLU GOMES DAS NEVES, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 466-44.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DESTILARIA VALE DO PARACATU AGROENERGIA LTDA., Advogada: Dra. José Ulisses Silva Vaz de Mello, Agravado(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA MELO, Advogada: Dra.



Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-65.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GEVERTON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubens Rioga Teruel, Agravado(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 499-71.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MÁRCIO ALVES CORREIA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 523-29.2011.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): FÁBIO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Eudes Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-15.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): GEVERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia de Souza Oliveira Giroto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-77.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581-02.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA IZUHARA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): PAVANELLOS DIGITAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Darif Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 592-53.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCYELLE VELASQUES CASCAES, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 608-55.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIEL VALE AGUILAR, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643-54.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s): GRACIENE VERTELO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 662-59.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): OZÉAS CORREIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 702-68.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797-50.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Agravado(s): JOSÉ LUIZ BATISTA LOPES, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 816-63.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Borges Soares, Recorrido(s): JESSÉ IBIAPINA VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULOS DE PERDAS E DANOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 822-90.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): RODNEY FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 827-82.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RAIMUNDO CORREIA BRUCE, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 830-71.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): DANIELLE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 840-62.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Cláudia Nastari Capanema, Agravado(s): REINALDO AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-61.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ÂNGELA VALERIANO ROSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-50.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): BRUNO MENDES SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-86.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CUSTÓDIA ALEXANDRE, Advogada: Dra. Gabriela Mascarenhas Lasmar, Agravado(s): PRINTING COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-30.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): BENEDITO CARLOS CÁCAVO, Advogada: Dra. Cristiane Patrícia Hurtado Madueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899-02.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA E OUTRA, Advogada: Dra. Amanda Maroja de Souza, Agravado(s): CLEBER BRANDÃO CARDOSO, Advogado: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-79.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Beltrao dos Santos Júnior, Agravado(s): FERNANDO MARQUES, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 993-25.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Recorrido(s): VIRSON DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "intervalo intrajornada - supressão por norma coletiva - jornada de 12 x 36" e "horas extras - participação em cursos e reuniões", dele conhecer em relação aos temas "feriados trabalhados - pagamento em dobro - regime 12 x 36" e "multa do art. 477, § 8º, da CLT - atraso na homologação da rescisão no sindicato", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados trabalhados e a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Fica vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - atraso na homologação da rescisão no sindicato". **Processo: AIRR - 995-60.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO REZENDE DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1031-72.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,



BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): BAR E LANCHES SUEBILL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1033-06.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): JEOVÁ SOUZA RAMOS, Advogada: Dra. Érica de Nazaré Souza Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1077-29.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Recorrido(s): JOSÉ ODAIR PIMENTA, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ECT. PCCS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MÉRITO. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por divergência jurisprudencial, e "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS - MULTA", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes das progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos, bem como a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 1097-19.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s): THAYNARA FERREIRA FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1187-82.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): FERNANDA PRESOTTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1201-14.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): ROSILMA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fausto Schumacher Ale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229-49.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO NERI PINHEIRO, Advogado: Dr. Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Dalmir José Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1250-12.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PASSOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravado(s): GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Agravado(s): VEIKEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318-21.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): EMIVALDO SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Nelson



Russi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1324-23.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ROBERTO DIOGO LIMA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1345-62.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RONALD FONSECA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Fernando Oliveira de Freitas, Recorrido(s): TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Pinho Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1425-71.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEANE APARECIDA VIEIRA GERALDO RIOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1450-78.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROMILDO MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1453-15.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): CAMILA DE ALMEIDA MELGAÇO, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Dalmir José Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à responsabilidade subsidiária e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1488-57.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS GERMANO GOMES, Advogado: Dr. Maíra Zucoli Yamamoto, Agravado(s): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JANDAIA DO SUL, Advogado: Dr. Antônio Fachini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-42.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURI EUSTÁQUIO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lidiane Alves Marinho, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510-20.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JECIMAR SOARES GOMES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1615-82.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): DEMETRIUS AUGUSTO CHAGAS CIRINO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 1619-28.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ANGELO JOSÉ BAMBIRRA, Advogado: Dr. Tiago Ferreira Gonzaga, Agravado(s): ROMANAGI EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio da Silva, Agravado(s): RODRIGO MAGNO COUTO E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1737-61.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ROSALINA ROBERTA RESENDE, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1919-21.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDSON AMÂNCIO, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1994-94.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Agravado(s): EDIVALDO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Donizetti Eustaquio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1998-73.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ZILDA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2033-11.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ELIANE PIO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 2101-67.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARTA GONÇALVES DE SOUSA BAHIA, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2119-06.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAFAEL JARDIM DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2147-32.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DARLEY LEONARDO DE MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Hezick Álvares Filho, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2155-78.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jeniffer Moreira Silva, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.,



Advogado: Dr. Helter Verçosa Morato, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 2458-58.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): WILLIAM ROBERTO VIEIRA LEMES, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): APRIMMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2922-84.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): RAQUEL REGINA RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4552-50.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): VERIDIANE OLEJNICKI, Advogado: Dr. Jairo José Reck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33100-35.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): JOSENEY JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38600-08.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): GILMAR KLITZKE, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44300-36.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): VANÚSIA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo César Lira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56000-25.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): GUSTAVO CLEMENTE DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62500-22.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOEL DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Abraão Veríssimo Júnior, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE CIGARROS SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. André Araújo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50-09.2012.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira de Oliveira, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Édis Merenciano Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 2101-68.2012.5.00.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Réu: SIDNEY BELMONTE, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar. **Processo: AgR-CauInom - 4781-26.2012.5.00.0000 da 2a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AIRTON DUARTE CUNHA, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, porque deserto. Compareceu à Sessão a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma